

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - M G



LEI Nº 868/80

"Modifica dispositivos da Lei nº
761/77".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

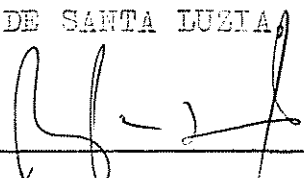
Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 761/77, de 29 de Janeiro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O início da construção não poderá ultrapassar de 06 (seis) meses, e sua instalação e funcionamento de 03 (três) anos da data da promulgação desta Lei, sob pena de ser o terreno reincorporado ao patrimônio Municipal, com os bens, benfeitorias por ventura existentes no local sem qualquer ressarcimento ou indenização para a Banda "Benício Moreira".

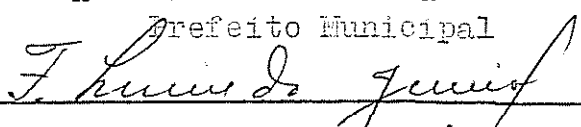
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 29 de MAIO DE 1980.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.